RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 053/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição financeira ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, estabelece os critérios para o cálculo da contribuição mensal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 053/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição financeira ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, estabelece os critérios para o cálculo da contribuição mensal e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição financeira mensal ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu e estabelece critérios para o cálculo da contribuição mensal, para análise quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, verificando-se a regularidade da iniciativa, a existência de critérios objetivos de apuração a cargo da Secretaria de Finanças e o atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, porquanto os arts. 3º e 6º condicionam expressamente os

pagamentos à existência de dotação própria, disponibilidade financeira e observância do PPA, LDO e LOA, aliado aos mecanismos de controle e transparência previstos nos arts. 4º e 5º, com apresentação anual de relatórios, prestação de contas e publicidade no Portal da Transparência, motivo pelo qual, sob o aspecto financeiro e orçamentário, não se constata óbice, opinando-se pela aprovação e regular tramitação da matéria.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, Medianeira, 4 de novembro de 2026.

Sebastião Antonio
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 053/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contribuição financeira ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, estabelece os critérios para o cálculo da contribuição mensal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

PARECER N.º 060/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Douglas de Almeida: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2026.

Joselito Muniz dos Santos
Presidente

Douglas de Almeida
Membro